# **Tema: Conflito de Interesses** Público-alvo: Todos os colaboradores







## **Conceito:**

• Para entender melhor esse conceito e as situações que envolvem esse tipo de conflito, é importante conhecer a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei de Conflito de Interesses.

• O art. 3°, inciso i da Lei 12.813/13 define conflito de interesses como "a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública".

• Além da Lei 12.813/13, há também uma norma interna na Finep que trata de conflito de interesses e informação privilegiada, a N-RHM-028/15.

• A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro, devendo ser observada ainda que o colaborador se encontre em gozo de licença ou em período de afastamento.

## Como encaminhar consultas:

• As consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada deverão, de forma geral, ser formulados mediante petição eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI). Dúvidas sobre preenchimento podem ser sanadas pelo *manual* disponível no site da CGU. O sistema está disponível na intranet da Finep, identificado por um banner

• Se você é ocupante de cargos equivalentes a DAS-5 ou superior (ou seja, Superintendente, Diretor e Presidente na Finep), o formato é diferente. É o que determina o artigo 4°, § 1°, c/c artigo 8°, p. único da Lei N° 12.813, de 16/05/2013. Nestes casos, você deverá preencher o Formulário de Consulta de Conflito de Interesses direcionado para a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), disponível no endereço *SEI - Peticionamento Eletrônico* e percorrer os passos descritos a seguir.

• Lembre-se que as consultas são apenas para casos concretos, devem ser formuladas e encaminhadas pelo próprio interessado e com a maior riqueza de detalhes.

# ATENÇÃO:

O colaborador que possua cargo DAS-5 ou superior deve comunicar por escrito à Comissão de Ética Pública o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período de 6 meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria.

Este dever de comunicação também se estende aos colaboradores que têm ou tiveram algum tipo de acesso à informação privilegiada (aquela capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro).

## Passo a passo para cadastramento no SEI:

## • Usuário não cadastrado:

• O Usuário Externo não cadastrado, deverá seguir as instruções contidas no Manual de Cadastramento de Usuário Externo e preencher a Declaração de Concordância e Veracidade, clicando nos respectivos links circulados em vermelho disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

## https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico

#### Peticionamento Eletrônico – Usuário Externo do SEI

Atualizado em 02/12/2019 11h18	Compartilitie: 🛉 💆 🔗
O Peticionamento Eletrônico somente poderá ser utilizado pelos usuários externos, devidamente cadastrad	los.
Este módulo, possibilita aos cidadãos, empresas, órgãos e entidades públicas a enviarem documentos end Secretaria de Governo, Gabinete de Segurança Institucional e o Gabinete Pessoal do Presidente da Repúbli enviar documentos em formato físico ao Protocolo Central.	dereçados para a Casa Civil, Secretaria Geral, ica, de forma eletrônica, sem a necessidade de
O Usuário Externo não cadastrado, deverá seguir as instruções contidas no Manual de Cadastramento de l Concordância e Veracidade, clicando nos respectivos links abaixo:	Usuário Externo e preencher a Declaração de
- Manual do Usuário Externo - Peticionamento Eletrônico	
- Termo de Concordância e Veracidade	
O Usuário Externo <b>já cadastrado</b> deverá acessar o Sistema no link abaixo, para SEI-PR e, em seguida a opç	ão Peticionamento Eletrônico.
Usuário Externo (SEI)	
O prazo para a PR liberar o cadastro do usuário externo é de até três días úteis após o recebimento da doci cadastro não será liberado e o solicitante será informado por e-mail para as devidas providências.	umentação. Caso sejam verificadas pendências, o

• Após o envio da solicitação de cadastro do Usuário Externo, você receberá um email automático listando documentos necessários para a conclusão do processo. Em até 3 dias úteis após o recebimento da documentação, será liberado o cadastro do usuário externo. A CEP informa que, caso sejam verificadas pendências, o cadastro não será liberado e o solicitante será informado por e-mail para as devidas providências.

## • Usuário já cadastrado:

• Clicar em: Usuário externo (SEI)

#### Peticionamento Eletrônico - Usuário Externo do SEI

Atualizado em 02/12/2019 11h18

Compartilhe: 🛉 💆 🔗

O Peticionamento Eletrônico somente poderá ser utilizado pelos usuários externos, devidamente cadastrados.

Este módulo, possibilita aos cidadãos, empresas, órgãos e entidades públicas a enviarem documentos endereçados para a Casa Civil, Secretaria Geral, Secretaria de Governo, Gabinete de Segurança Institucional e o Gabinete Pessoal do Presidente da República, de forma eletrônica, sem a necessidade de enviar documentos em formato físico ao Protocolo Central.

O Usuário Externo não cadastrado, deverá seguir as instruções contidas no Manual de Cadastramento de Usuário Externo e preencher a Declaração de Concordância e Veracidade, clicando nos respectivos links abaixo:

- Manual do Usuário Externo - Peticionamento Eletrônico

- Termo de Concordância e Veracidade

O Usuário Externo já cadastrado deverá acessar o Sistema no link abaixo, para SEI-PR e, em seguida a opção Peticionamento Eletrônico.

#### Usuário Externo (SEI)

O prazo para a PR liberar o cadastro do usuário externo é de até três dias úteis após o recebimento da documentação. Caso sejam verificadas pendências, o cadastro não será liberado e o solicitante será informado por e-mail para as devidas providências.

Informações complementares entre em contato com: codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br

#### • Entrar com e-mail e senha cadastrados

Acesso para Usuários Externos			
E-mail:			
Senha:			
<u>Confirma</u> <u>E</u> squeci minha senha Clique aquí se você ainda não está cadastrado			

#### • Clicar em peticionamento e selecionar processo novo

Controle de Acessos Externos		
Alterar Senha		
Peticionamento	•	Processo Novo
Recibos Eletrônicos de Protocolo		Intercorrente
Intimações Eletrônicas		

## • Selecionar Formulário de Consulta de Conflito de Interesses

#### Peticionamento de Processo Novo



• Preencher o formulário e clicar em peticionar

eticionamento de Processo Novo	)				
					Peticionar
o de Processo: Formulário de Consulta de Conflito de Int	eresses				
Orientações sobre o Tipo de Processo					
rata-se de funcionalidade exclusiva para o envio dos form	ulários de consulta de conflito de interesses durar	nte ou após o exercício de cargo ou empreg	o no âmbito do Poder Executivo Federal		
Formulário de Peticionamento					
specificação (resumo limitado a 50 caracteres):					
Interessado: (?) Valéria Quiroga Vinhas					
Documentos					
De documentos devem ser carregados abaixo, sendo de su úblico, que poderá alterá-los a qualquer momento sem ne	a exclusiva responsabilidade a conformidade ent cessidade de prévio aviso.	re os dados informados e os documentos. C	os Níveis de Acesso que forem indicados a	abaixo estarão condiciona	ados à análise por servidor
kocumento Principal: 🗐 Consulta acerca de Conflito d lível de Acesso: 🍞 Hipótese Legal: 🍞 Informação Pessoal (Art. 31 d	a Interesses (clique aqui para editar conteúdo) a Lei nº 12.527/2011)				
ocumentos Complementares (100 Mb):	Procurar				
ipo de Documento: 🤊 Complemento do	lipo de Documento: 곗				
ível de Acesso: ⑦ Hipótese Legal: ⑦ estrito Informação Pessoal (Art. 31 d.	a Lei nº 12.527/2011)				
ormato: 🔊 🔿 Nato-digital 🔿 Digitalizado 🛛 Adicionar	]				
Nome do Arquivo	Data Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
					Peticionar

#### **Resposta do encaminhamento:**

• Caso você tenha feito a consulta pelo SeCI, a unidade responsável pela administração do sistema na Finep fará a avaliação e responderá nos prazos previstos na N-RHM-028/15. O acompanhamento dos trâmites estará disponível ao interessado por meio do sistema.

• Caso você tenha feito a consulta para a CEP, poderá acompanhar seu andamento acessando seu perfil criado no SEI para realizar o peticionamento eletrônico

## Monitoramento:

• O acompanhamento desses trâmites estará disponível ao interessado por meio dos sistemas SeCI e SEI.

# Atenção:

Faça a consulta! Ela ajudará a evitar que sua atuação seja entendida como uma violação às regras expressas em relação ao tema Conflito de Interesses, sujeitando-o a alguma sanção, conforme disposto em normativos como o Código de Ética, Conduta e Integridade, a N-RHM-028/15 – Norma de Conflito de Interesses e Informação Privilegiada, e a N-RHM-014/11 – Norma de Sistema de Controle de Infrações Disciplinares.